



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3303, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457,61 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

13 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13 05 - Departamento de Agropecuária	
20.606.0023.2228- Equipamentos para Agroindústria- Convênio nº 778202/2012/MDA	
818: 3.3.20.93.00.00.3891 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 457,61
TOTAL.....	R\$ 457,61

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 891 - conta nº 213-2.....	R\$ 457,61
TOTAL.....	R\$ 457,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal